Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-2/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4272/2013
PROTOCOLO	:	1403313
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
RESPONSÁVEL	:	JUN ITI HADA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
DATA DA TRANSFERÊNCIA	:	01.01.2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	01ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 19-02-2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

I – Pela REGULARIDADE do Termo de Transferência de Cargo do Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, com a manutenção do cargo pelo Prefeito reeleito, Sr. Jun Iti Hada, a partir de 01.01.2013, nos termos do art. 101, inc. II, da Resolução Normativa n. 57/2006;

II – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro (2013), quando de sua remessa, nos termos do art. 11, inc. XIII do RITC/MS, para sua posterior confrontação;

III – Pela PUBLICAÇÃO do resultado deste julgamento, em atenção ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar n. 160/2012 c.c art. 98, da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador - Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms